



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 589

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 589

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.308/2021

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2001, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 3.164, de 07 de Outubro de 2020, os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Regente Feijó:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo

Titular: Francisca Vieira dos Santos

Suplente: Maria Cleonice Vanderley

II - 02 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Marli de Andrade Paiva Castagne

Suplente: Damiana Salviano da Silva

Titular: Alex Martins

Suplente: Adriano Ferreira dos Santos

III - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos

Titular: Marlucci Santos Moura

Suplente: Amanda Fernanda Colnago Teodoro

Titular: Lays Ramos Barbosa

Suplente: Lucimeire Viani Silva

IV - 02 (dois) representantes indicados por Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Mariana Francini Dalben Kuhn Oliveira

Suplente: Ana Carina Pasquinelis Caleiro

Titular: Roque Carlos Húmer

Suplente: Lucilene Pereira Nicoluci

Art. 2º Nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.164, de 07 de Outubro de 2020, os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.048, de 06 de Novembro de 2017.

Regente Feijó, 6 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo